



Embu-Guaçu, 20 de fevereiro de 2026.

Ofício Nº 029 / 2026 – SEMUTRANS

Ao

Excelentíssimo Senhor

João Domingues Mendes

Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Assunto: Resposta às Indicações nº 001/2026 e nº 044/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 005/2026/EXP-PRES, por meio do qual foram encaminhadas as Indicações nº 001/2026, de autoria do Vereador Cleber dos Santos Pereira Dias, e nº 044/2026, de autoria de Vossa Excelência, cumpre-nos manifestar nos termos que seguem.

1. Indicação nº 001/2026

(Instalação de placas de “Proibido Estacionar” na Rua Luiza Augusto Correa – Vila Schunck)

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública informa que a sinalização vertical constitui elemento regulamentador disciplinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente em seus arts. 80, 81 e 90, sendo sua implantação condicionada a critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme disposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Diante do relato de vandalismo e supressão das placas anteriormente existentes, será realizada vistoria técnica in loco, com a finalidade de verificar as condições atuais da via, fluxo veicular, geometria, interferências e demais elementos que justifiquem a reinstalação da sinalização regulamentadora.

Esclarecemos que os estudos técnicos serão devidamente realizados; contudo, para a efetiva implantação da sinalização solicitada, esta Secretaria encontra-se aguardando a conclusão do processo de aquisição dos materiais, que tramita junto à Secretaria Municipal de Suprimentos e ao setor de Licitações, observando-se os trâmites legais previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

A demanda permanece inserida no cronograma de trabalho desta Pasta, de modo que, tão logo concluído o procedimento licitatório e disponibilizados os materiais, serão adotadas as providências necessárias para a confecção e reinstalação das placas.

2. Indicação nº 044/2026

(Implantação de redutor de velocidade – Rua Emília de Jesus, nº 220 – Itararé)

No que se refere à solicitação de implantação de redutor de velocidade nas proximidades da Escola Municipal Antônio Lucas Vieira, esclarecemos que a adoção de dispositivos físicos de moderação de tráfego deve observar rigorosamente os critérios técnicos previstos no art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do CONTRAN e as diretrizes estabelecidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

A instalação de ondulações transversais (lombadas físicas) depende de prévio estudo técnico de engenharia de tráfego, contemplando análise de volume veicular, velocidade praticada (V85), características geométricas da via, presença de polos geradores de tráfego e avaliação de alternativas técnicas, como reforço de sinalização vertical e horizontal ou outras medidas de acalmamento.



Informamos que os estudos técnicos serão realizados e já se encontram inseridos no cronograma desta Secretaria. Todavia, eventual implantação de sinalização complementar ou dispositivos físicos também dependerá da disponibilidade de materiais e da regular conclusão dos processos de aquisição junto à Secretaria de Suprimentos e Licitações, garantindo-se estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ressaltamos que qualquer intervenção somente será executada após a conclusão dos estudos técnicos e emissão do respectivo parecer de engenharia, assegurando respaldo legal, técnico e administrativo ao ato.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HENRIQUE VITORIO
RODRIGUES
VASCONELOS:27965091844

Assinado de forma digital por
HENRIQUE VITORIO RODRIGUES
VASCONELOS:27965091844
Dados: 2026.02.20 12:11:23 -03'00'

Inspetor Henrique Vitorio
Agente de Trânsito 1ª Classe - SEMUTRANS

Nelson da S. Araújo

Secretário de Segurança, Transporte e Mobilidade

#desacelereseubemmaioreavida
#notransitoenxergarootroesalvarvidas



OFÍCIO Nº 034/2026/SME

Embu-Guaçu, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr. Vereador
Toninho do Valflor – União Brasil
Câmara Municipal de Embu-Guaçu SP
Rua Emília Pires, 135 Centro 06900-130 Embu-Guaçu SP

REFERÊNCIA: Requerimento nº 011/2026

ASSUNTO: Origem dos Recursos Destinados ao Pagamento dos profissionais da educação municipal

Excelentíssimo Vereador,

Em atendimento ao Requerimento nº 011/2026, de 12 de fevereiro de 2026, protocolado nesta Secretaria Municipal de Educação em 20 de fevereiro de 2026, que versa sobre a origem dos recursos destinados ao pagamento dos profissionais da educação municipal, prestamos os esclarecimentos que seguem.

Os questionamentos apresentados referem-se especificamente à fonte de custeio dos seguintes itens:

1. *OS SALÁRIOS MENSAIS DOS PROFESSORES SÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDEB OU DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO?*
2. *O PAGAMENTO DAS FÉRIAS DOS PROFESSORES É REALIZADO COM RECURSOS DO FUNDEB OU DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO?*
3. *O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO DOS PROFESSORES É REALIZADO COM RECURSOS DO FUNDEB OU DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO?*



Informamos que os pagamentos dos vencimentos mensais, férias e décimo terceiro salário dos profissionais do magistério e dos Psicopedagogos da Educação são custeados, prioritariamente, com recursos provenientes do FUNDEB, observadas as disposições legais vigentes e a disponibilidade financeira.

Na data-base de dezembro de 2025, os profissionais vinculados à folha custeada com recursos do FUNDEB totalizavam 480 (quatrocentos e oitenta) servidores, distribuídos conforme segue:

CARGO	QTDE
COORDENADOR PEDAGÓGICO	22
COORDENADOR PEDAGÓGICO – TEMPORÁRIO	09
DIRETOR DE ESCOLA	29
PDI – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	207
PEE – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	05
PE – PROFESSOR ESPECIALISTA	37
PI – PROFESSOR INTERDISCIPLINAR	84
PEI – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	79
PSICOPEDAGOGA	02
SUPERVISOR DE ENSINO	06
TOTAL DE SERVIDORES	480

Cumpra esclarecer que, embora o FUNDEB constitua a principal fonte de custeio da folha de pagamento dos profissionais da Educação, os valores repassados ao Município não têm sido suficientes para suportar integralmente a totalidade das despesas com pessoal.

Assim, conforme a disponibilidade de saldo financeiro em conta específica do Banco do Brasil e diante da necessidade de complementação orçamentária, o Município realiza aportes com recursos próprios para assegurar o integral cumprimento das obrigações remuneratórias.

A título exemplificativo, no exercício de 2025, o Município recebeu o montante de R\$ 40.163.126,35 (quarenta milhões, cento e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e



cinco centavos) a título de repasses do FUNDEB, acrescido de R\$ 157.403,34 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos) referentes a rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 40.320.529,69 (quarenta milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), dos quais foram empenhados e liquidados 99,77%.

No mesmo período, as despesas com salários mensais, férias e décimo terceiro salário dos servidores remunerados com recursos do FUNDEB totalizaram R\$ 55.279.614,71 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos), conforme discriminado:

MÊS	VALOR DOS VENCIMENTOS
JANEIRO	R\$ 3.660.308,12
FEVEREIRO	R\$ 4.003.104,91
MARÇO	R\$ 4.225.304,03
ABRIL	R\$ 4.447.648,27
MAIO	R\$ 5.368.433,93
JUNHO	R\$ 4.491.703,54
JULHO	R\$ 342.547,67
FÉRIAS	R\$ 5.903.361,02
AGOSTO	R\$ 4.420.073,07
SETEMBRO	R\$ 4.564.193,87
OUTUBRO	R\$ 4.551.071,86
NOVEMBRO	R\$ 3.635.714,37
DEZEMBRO	R\$ 4.240.223,46
13º SALÁRIO	R\$ 1.425.926,59
TOTAL	R\$ 55.279.614,71

Verifica-se, portanto, que o Município aportou recursos próprios no montante de R\$ 14.959.085,02 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e dois centavos) para complementação da folha de pagamento da Educação no exercício de 2025.



Dessa forma, esclarece-se que os pagamentos são realizados prioritariamente com recursos do FUNDEB, sendo complementados com recursos próprios da municipalidade sempre que necessário, garantindo-se, assim, a regularidade e integralidade da remuneração dos profissionais da Educação.

Sendo o que me cumpre informar no momento, reitero votos de estima e apreço.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
Data: 23/02/2026 11:40:18-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Embu-Guaçu, 23 de Fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 017/2026/AD.

Senhor Presidente,

REF: Retirada de Projeto de Lei nº
006/2025.

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Embu-Guaçu.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
João Domingues Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP





Embu-Guaçu, 24 de Fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 018/2026/AD.

Senhor Presidente,

REF: Retirada de Projeto de Lei
Complementar nº 004/2026.

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, que dispõe sobre a reestruturação remuneratória dos cargos da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
João Domingues Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP





Embu-Guaçu, 24 de Fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 019/2026/AD.

Senhor Presidente,

REF: Retirada de Projeto de Lei
Complementar nº 003/2026.

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.050, de 2021, que instituiu adicional de risco aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu, e sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 152, de 2018, para explicitar a ausência de repercussão remuneratória automática do regime especial de jornada, e dá outras providências.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Francisco Jo
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
João Domingues Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP

